

eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 72/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

0881/2024-CGP/SEAP, de 08/07/2024, publicada no DOE nº35.894, de 12/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8255/2024 -CGP/SEAP;

0882/2024-CGP/SEAP, de 08/07/2024, publicada no DOE nº35.892, de 11/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8256/2024 -CGP/SEAP;

0915/2024-CGP/SEAP, de 12/07/2024, publicada no DOE nº35.899, de 18/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8275/2024 -CGP/SEAP;

0944/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº35.904, de 25/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8286/2024 -CGP/SEAP;

0945/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº35.904, de 25/07/2024, referente Sindicância Administrativa Disciplinar nº8287/2024 -CGP/SEAP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158577

PORTARIA Nº 0098/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 77/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

0247/2024-CGP/SEAP, de 06/03/2024, publicada no DOE nº 35.740 de 11/03/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5725/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158578

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 049/2025-DGP/SEAP Belém, 15 de janeiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor IVAN DA SILVA DE JESUS, (mat. 5973186/1), Policial Penal, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 08 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1158527

LICENÇA FALECIMENTO

PORTARIA Nº 050/2025/DGP/SEAP Belém, 15 de janeiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora NEIDE SUELY CUNHA DE AZEVEDO, (mat. 54180582/4), Analista em Gestão Penitenciária – Serviço Social, no período de 03/01/2025 a 10/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 03 de janeiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1158525

PORTARIA Nº 0093/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Adminis-

tração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 71/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

0881/2023-CGP/SEAP, de 06/11/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7749/2023-CGP/SEAP;

0897/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, publicada no DOE nº35.604, de 10/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº7756/2023 -CGP/SEAP;

0972/2023-CGP/SEAP, de 17/11/2023, publicada no DOE nº 35.616, de 21/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7793/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158588

PORTARIA Nº 0095/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 73/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

0946/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº35.904, de 25/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8288/2024 -CGP/SEAP;

0947/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº35.904, de 25/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8289/2024 -CGP/SEAP;

0950/2024-CGP/SEAP, de 16/07/2024, publicada no DOE nº35.899, de 25/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8292/2024 -CGP/SEAP;

0967/2024-CGP/SEAP, de 16/07/2024, publicada no DOE nº35.905, de 26/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8296/2024 -CGP/SEAP;

0981/2024-CGP/SEAP, de 31/07/2024, publicada no DOE nº35.912, de 01/08/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8304/2024 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158595

PORTARIA Nº 0092/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 15 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, en-